

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691478
PORTARIA Nº. 269/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 150/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3067/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 119/2014-DCONT/SUSIPE, referente ao furto de um celular pertencente à servidora da Divisão de Contratos, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº. 00277/2014.064594-5.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou a identificação de autoria do fato, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Apoio Logístico (NAL), para conhecimento e análise acerca das recomendações ali contidas.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691479
PORTARIA Nº. 268/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 062/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3038/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 099/2014-CTCrema, de 29/01/2014, referente a morte do preso DHEMIS HONÓRIO DE SOUZA, ocorrida no dia 22/01/2014 na Central de Triagem da Cremação. CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela inexistência de responsabilidade de servidores daquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: A ausência denexo de causalidade entre ação ou omissão de servidor público da Unidade Prisional e a morte do referido preso.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691485
PORTARIA Nº. 267/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 659/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2844/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados na matéria publicada no Portal Notapajós, datado de 22/04/2013, referente à suposta agressão física perpetrada contra preso no Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura' – CRASHM, conforme Ofício nº. 0340/2013/OUV/SESP/PA, de 24/04/2013.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, tão somente, dos servidores DERLYSON GONÇALVES DA SILVA e EDUARDO NETO DA COSTA CUNHA. Contudo, em razão do término do vínculo dos referidos servidores, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Determinar a inclusão dos servidores MARCIO TADEU DOS SANTOS BRITO e MARCKSON MARCELLO BATISTA CAMPOS no Programa 'Primeiro Aviso';

III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Divisão de Serviços Gerais e ao Centro de Recuperação Agrícola 'Silvio Hall de Moura', para

conhecimento acerca das providências ali contidas.

IV – De igual forma, à Auditoria do Hospital Municipal de Santarém, para conhecimento e deliberações acerca de possível ato ilícito culposo dos profissionais desta entidade no atendimento aos presos ELIZEU WILLY RODRIGUES PINTO e FRANCISCO PRINTES.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691489
PORTARIA Nº. 266/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1001/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2943/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados nas Notas Técnicas nº. 0026 e 0029/2012-GGTP/SUSIPE, de 31/08/2012 e 26/09/2012, respectivamente, referente à suposta irregularidade ocorrida na entrega de material odontológico à SUSIPE, objeto do Contrato Administrativo nº. 018/2012/SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de responsabilidade funcional dos servidores do Centro de Reeducação Feminino – CRF, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

II – Remeter cópia dos autos a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitação e Contratos Administrativos, para análise.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691493
PORTARIA Nº. 265/2014-CGP/SUSIPE
BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 709/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2872/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 708/2012-D.CRRR, de 13/11/2012, referente à irregularidades supostamente ocorridas no Centro de Recuperação Regional de Redenção, conforme Nota Técnica nº. 012/2012-D.CRRR/SUSIPE/SEGUP.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios quanto à possível participação de servidores no ingresso de materiais não permitidos naquela Unidade Prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 201, inciso I da Lei nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691635
PORTARIA: 1442/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
ANGELA MARIA DA SILVA	PSICOLOGA	5188679

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03421131662960000	0101000000	339030	800,00

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691576

PORTARIA Nº. 252/2014 – CGP/SUSIPE BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca das circunstâncias do acidente ocorrido no dia 20/05/2014 com a VTR desta Autarquia, placa OSW 3694, no deslocamento entre os municípios de Cametá e Tucuruí, que resultou na morte dos presos JOSÉ VALDILO ALMEIDA e DIOGO AMARAL, ambos pertencentes ao Centro de Recuperação Regional de Cametá – CRRCAM.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691579
PORTARIA Nº. 251/2014 – CGP/SUSIPE BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 832/2014 – 7ªVEP, de 20 de maio de 2014, referente às denúncias constantes no abaixo-assinado elaborado pelos presos, do regime fechado, do Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' – CRAMA.

II – Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 691583
PORTARIA Nº. 250/2014 – CGP/SUSIPE BELÉM, 23 DE MAIO DE 2014.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa,

nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor WENDSON SOUZA NETO acerca dos fatos narrados no memorando nº 371/2014-SEC/CRRALT, de 30/04/2014, referente à fuga do preso REIVEMAX OLIVEIRA DA SILVA ocorrida no dia 30/04/2014 do Centro de Recuperação Regional de Altamira – CRRALT. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, inciso VI c/c art. 189 da Lei nº. 5.810/1994 – RJU.

II – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico, membro, e IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico, membro.

III – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único da Lei nº. 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor Geral Penitenciário do Estado